

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

GAB. DO PREFEITO

23  
Câmara

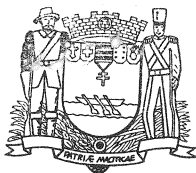
**LEI Nº 1.429, DE 13 DE AGOSTO DE 1982**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO, TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.**

**Artigo 1º -** Fica desafetado de sua destinação pública originária, e autorizado o Poder Executivo a doar uma área de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Lorena, para a Igreja Evangélica de Deus com sede na Rua Hepararé, nº 293, para nele construir um Asilo, uma área de terreno situado na Vila Celina, esquina das Ruas Tiradentes e São Judas Tadeu e que faz divisa com o lote 12 da Quadra 02, possuindo 31,00m (trinta e um metros) na face da Rua São Judas Tadeu, uma curva de 9,00m (nove metros) na esquina, 26,00m (vinte e seis metros), na face da Rua Tiradentes ao fundo e 35,00m (trinta e cinco metros) perpendicularmente à Rua São Judas Tadeu. A área total do terreno é de 1.321,50m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e vinte e um metros e cinquenta centímetros quadrados), não possui benfeitorias e a topografia é regular, tudo, conforme planta e memorial descritivo elaborado pela Assessoria de Engenharia da Prefeitura Municipal de Lorena.

**Artigo 2º -** Na escritura de doação, a ser lavrada, constará cláusula expressa pela qual o donatário não poderá dar a área doada, destinação diversa da prevista nesta Lei devendo as obras estarem concluídas e as instalações em pleno funcionamento, dentro do prazo de 02 anos, a contar da vigência desta Lei.

**Artigo 3º -** A doação é irrevogável, excetuando a hipótese citada no artigo 2º desta Lei, não sendo obedecida, pelo donatário, importará na reversão da área doada novamente ao Patrimônio Municipal.



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.429/82)

GAB. DO PREFEITO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de agosto de 1982.

---

LUIZ ANTONIO DE MOURA  
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicada no Paço Municipal aos 13 de agosto de 1982.

---

MARIA ANTONIA PEREIRA  
= Diretor Técnico de Serviços Gerais =